



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração*

Ofício nº 094/2016
SMAD/MCR

Giruá, 02 de agosto de 2016.

Senhor Presidente:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 087/2016 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar”**.

O Projeto de Lei acima relacionado tem por objetivo buscar autorização legislativa, para dotar de recursos rubrica da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, visando a adequação orçamentária para pavimentação asfáltica no Município de Giruá.

Segue, em apenso, cópia do excesso de arrecadação/16 oriundo de Alvará Judicial em razão de imposição de multas e cópia dos extratos orçamentários que comprovam a existência dos recursos.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

**Marelise Roceli Weschenfelder
Prefeita Municipal em Exercício**

**Excelentíssimo Senhor
José Paulo Schnorr Taborda
Presidente do Poder Legislativo
Giruá/RS**



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração*

PROJETO DE LEI N° 087/2016

DE 02 DE AGOSTO 00 DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – suplementar

Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro da seguinte classificação:

05 – SECRET. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	
0503 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇO URBANOS	
26 0782 057 2,044 Pavimentação/Conservação/Melhoria de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00 – 196 – Obras e instalações.....	R\$682.000,00
FR: 0001 LIVRE	

Art.2º Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, é indicado o valor de R\$456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) oriundos do excesso de arrecadação/16 na fonte de recurso 0001, conforme recebimentos do Alvará Judicial em razão de imposição de multas, e o valor de R\$226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) de parte das dotações constantes do Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

16 SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
1601 ASSESSORIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	
20 0606 066 2,153 Apoio e Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário - PAP	
4.4.90.51.00.00 – 6998 – Obras e instalações.....	R\$26.000,00
4.4.90.52.00.00 – 6999 – Equipamentos e material permanente.....	R\$200.000,00
FR: 0001 LIVRE	

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 02 DE AGOSTO DE 2016, 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**Marelise Roceli Weschenfelder
Prefeita Municipal em Exercício**